



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

**TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO  
OBJETO QUANTITATIVA E QUALITATIVA**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO  
Nº33/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA,  
URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, E  
CONSTRUTORA L VENTURA LTDA, QUE TEM  
POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA  
E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA  
ABAIXO:**

Aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante denominada simplesmente EMUSA e, de outro lado, **CONSTRUTORA L VENTURA LTDA**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba Nº 935, sala 614, parte Centro – Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.565.338/0001-51, neste ato, representada pela administradora, Luciana Carvalho Brandão Ventura, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade nº 123887614, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 091.420.647-83, doravante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 25/08/2022, contida no processo nº 510003389/2022, e com amparo art. 58 I c/c, art. 65 I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei nº 8666/93, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2022, firmado em 15/06/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução das obras de execução de construção de cortina atirantada na Rua 1º de abril, s/nº, no Preventório, no Município de Niterói/RJ, mediante cláusulas e condições seguintes:



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº33/2022, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 24,92% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento):** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 79.507,58 (setenta e nove mil quinhentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), mantendo-se as condições de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 704

Programa de Trabalho: 5351.15.451.0132.3008

Nota de Empenho: 421/2023

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 79.507,58 (setenta e nove mil quinhentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$398.538,17 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

**CLÁUSULA QUINTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

**PELA EMUSA:**

**Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro  
Presidente da EMUSA**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**LUCIANA CARVALHO BRANDAO VENTURA**  
Data: 06/11/2023 16:48:23-0300  
Verifique em <https://validar.jfi.gov.br>

**Luciana Carvalho Brandao Ventura  
Administradora**